



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 7, de 14 de outubro de 1963.

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono as seguintes leis.

Art. 1º Ficam denominados oficialmente, a partir da sanção da presente lei, os seguintes logradouros públicos:

- I- Rua Vereador Antônio de Sales, que se inicia da casa e propriedade de Olerindo Pereira de Almeida até a casa do senhor Aristides Gonçalves,
- II- Rua Cristino Flores, a antiga Rua do Cajá,
- III- Rua Vereador José Fane, cujo trecho compreende da casa do Senhor João Faustino a antiga rodovia Cia- Bahia,
- IV- Rua Governador Magalhães, a atual Alpercatinha,
- V- Rua Manoel Lopes, que liga a cidade ao cemitério estrada atual.
- VI- Rua Paulino Alves que liga a Rua Cristiano Flores ao Bonfim atual.
- VII- Rua Intendente Sales. Antiga Rua do Bonfim,
- VIII- Rua Bom Jesus, que se inicia ao terreno do proprietário do Senhor Jairo Ferreira de Andrade Teatina no cemitério local.
- IX- Avenida Ademar Andrade que se inicia na ponte teatina na Praça da Matriz.
- X- Praça Paula, a praça situada em frente à Praça Matriz local.

Paragrafo único. Os logradouros acima descritos constam da planta sede deste Município devidamente aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer para que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 14 de outubro de 1963.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 14 de outubro de 1963.

Secretário Municipal de Administração
